

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PARCIAL PARA O PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022 – PARA VAGA COD 300- MOTORISTA PARA SEMI-UTI

RESPOSTA AO RECURSO Nº 001/2022

ORGÃO JULGADOR: Comissão do Processo Seletivo nº 002/2022 Portaria nº 015/2022

RECORRENTE: João Victor Fernandes Silva

CARGO: Motorista – Semi-Uti

RECORRENTE: JOÃO VICTOR FERNANDES SILVA

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital n. 002/2022, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificado quanto ao resultado preliminar de classificação.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal. Verifica-se que o recurso interposto foi protocolado, na data 21 de janeiro, às 10:55h, conforme documento em anexo. De acordo com o item 11.0 do Edital do Processo Seletivo nº 002/2022 o prazo final para interposição de recurso encerraria às 15h do dia 21/01/2022. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE
10/01/2022	Abertura das Inscrições – Publicação do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br -
10 a 14/01/2022	Período de inscrição, exclusivamente presencial , na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas até as 15:00 (quinze) horas.
14/01/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após horário das 16 horas – No site do Município.
17/01/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente presencial , na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122



	das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas do dia 17/01/2022 ou
17/01/2022	Análise dos recursos das inscrições Publicação da relação Final das Inscrições Após horário das 16 horas – No site do Município.
18/01/2022	Entrevistas no Auditório do Centro Administrativo. Das 13:00 às 14:00 horas, por ordem de chegada.
19/01/2022	Prova Prática – Apresentar-se no Centro Administrativo, Gerencia de Transportes das 13h às 14:00 horas, por ordem de chegada.
20/01/2022	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br
21/01/2022 Até as 15h	Apresentação de Recurso, exclusivamente presencial , através do ANEXO IV que deverá ser entregue na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 15:00 (quinze) horas do dia 21/01/2022
24/01/2022	Análise dos recursos das notas
25/01/2022	Resultado Final - no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br
28/01/2022	Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO.

2. ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

Questionamento: Revisão da pontuação, solicita a contabilização dos certificados de 04 cursos que não foram entregues no período de inscrição porque na data o candidato não possuía tal documentação tendo em vista que ainda estava cursando. Documentos em anexo.

Síntese do Embasamento do Recorrente – Recurso completo interposto em 06 laudas, em anexo.

1 – “... Gostaria encarecidamente que force revisto a pontuação pois momento da inscrição não foi entregue alguém comprovante de curso na área pois os mesmos estava sendo concluído. No ato da inscrição foi entregue declaração comprovando que os cursos estavam em andamento por estes motivo não foram contabilizados os pontos para a aquisição da nota”.

Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

3. DO MÉRITO



Síntese da alegação: O Recorrente insurge-se contra a nota parcial pois, insiste no direito de contabilizar notas através de documentação apresentada após o prazo de inscrição.

Saliente-se que o edital traça regras gerais de procedimento quanto ao processo de inscrição, de contabilização de pontos, de divulgação de resultados, além de regras básicas e não exaurientes, além de meios e formas de propor recursos. Todas as citadas regras têm o condão de desburocratizar o processo e garantir a participação de todos os interessados no certame.

Cumpra-se destacar que comprovação de capacidade técnica através de cursos em processo seletivo é simples, pois, trata-se da apresentação, e posterior avaliação pela banca examinadora, de documentos comprobatórios como certificados e ou diplomas, além dos demais documentos que comprovem a bagagem curricular e experiências profissionais anteriores.

Fato é que o Recorrente apresentou declaração de que estava cursando o curso exigido para comprovação de capacidade técnica e também utilizado para pontuação. Todavia, segundo a regra imposta pelo Edital, o candidato deveria apresentar documentação comprobatória do curso realizado e não em curso, como foi o caso.

Diante do exposto, a comissão analisou a declaração apresentada pelo recorrente no período de inscrição, mas não verificou-se êxito em aguardar que concluísse o curso pois esta não era a regra imposta pelo edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a documentação enviada, ressaltamos que o recorrente não citou se quer o prazo final para término do curso, apenas declarou que estava cursando. Hora, o prazo para apresentação de toda a documentação referente ao Processo Seletivo para Motoristas, PSS nº 002/2022, era 10/01/2022 até às 15 horas do dia 14/01/2022, segundo previsto no item 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O prazo é igual para todos, desta forma, não é permitido pelo princípio da Isonomia e pelas regras impostas em edital ao processo seletivo o recebimento de documentação fora do prazo previsto e além do mais com documentação dos cursos com data de conclusão posterior ao período de inscrição.

Nestes termos, é a DECISÃO.

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente não podem prosperar. A comissão tem o poder delegado de definir procedimentos em casos especiais que visem a garantir a observância ao princípio constitucional que garante a todos os brasileiros e aos estrangeiros a livre participação em concursos públicos (e por analogia, a processos seletivos). Também não foi o Recorrente em nenhum momento preterido ou prejudicado, esvaziando suas razões recursais.

A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, para o cargo de Motorista de Semi-Uti estudou e avaliou o referido recurso e diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO. **Recurso INDEFERIDO**

Portalegre, 24 de janeiro de 2022

Kennedy Dantas Francelino

Presidente da Comissão- PSS Nº 002/2022